

**REQUERIMENTO N° , DE 2015.  
(Do Sr. Afonso Florence PT/BA)**

*Requer seja convocado o  
ex-Presidente da empresa  
Sete Brasil, Senhor Luiz  
Eduardo Carneiro.*

**Senhor Presidente:**

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei na 1.579/1952 e art.36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja convocado o ex-Presidente da empresa Sete Brasil, Senhor Luiz Eduardo Carneiro, para prestar esclarecimentos sobre os fatos indicados no requerimento de criação da presente CPI.

**JUSTIFICAÇÃO**

Esta CPI foi criada pelo Requerimento nº 003, de 2015, para investigar a “prática de atos ilícitos e irregulares no âmbito da empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), entre os anos de 2005 e 2015, relacionados a superfaturamento e gestão temerária na construção de refinarias no Brasil; à constituição de empresas subsidiárias e sociedades de propósito específico pela Petrobras com o fim de praticar atos ilícitos; ao superfaturamento e gestão temerária na construção e afretamento de navios de transporte, navios-plataforma e navios-sonda; a irregularidades na operação da companhia Sete Brasil e na venda de ativos da Petrobras na África”.

O Senhor Luiz Eduardo Carneiro substitui o Senhor Pedro Barusco na presidência da Sete Brasil, sendo altamente recomendável seu comparecimento a esta CPI prestar esclarecer o funcionamento da empresa, objetivos, metas, negócios.

Sala da Comissão,

**Deputado Afonso Florence (PT/BA)**